



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 6438634 - DP-DA

SEI:TJPR Nº 0014340-38.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 6438634

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2021

*Convênio que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e a **Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda.**, mantenedora do Centro Universitário Guairacá, tendo por objeto a cooperação técnico-institucional entre os convenientes, no sentido de oficializar a ampla cooperação entre as partes para a realização de curso de preparação psicossocial e jurídica, destinado a postulantes à adoção de crianças e adolescentes, provenientes da Comarca de Guarapuava - PR, conforme as disposições da Lei nº 8.069/90.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado **TJPR**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Des. José Laurindo de Souza Netto** e a **SESG - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACÁ LTDA.**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ**, pessoa jurídica de direito privado, instituída na forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ nº 06.060.722/0001-18, Credenciado como Centro Universitário pela Portaria Ministerial nº 463 de 07 de maio de 2020, com sede à Rua XV de Novembro, nº 7050, Centro, CEP 85.010-000, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominada **SESG/UNIGUAIRACÁ**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador e Reitor, **Professor Juarez Matias Soares**, portador do RG nº 1.039.861-4 SSP/PR e CPF nº 167.835.909- 25, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Convênio, tem por objetivo oficializar a ampla cooperação entre as partes para a realização de curso de preparação psicossocial e jurídica, destinado a postulantes à adoção de crianças e adolescentes, provenientes da Comarca de Guarapuava - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES :

I - Compete ao TJPR:

a) responsabilizar-se, por meio do Juiz da Vara da Infância e Juventude, pelo encaminhamento de postulantes à adoção de crianças e adolescentes ao Grupo de Apoio Multifamiliar à Adoção – GAMA para realização de curso preparatório.

b) Os encaminhamentos deverão ser feitos mediante ofício endereçado ao Grupo de Apoio Multifamiliar à Adoção – GAMA.

II — Compete à SESG/UNIGUAIACÁ:

a) Promover os encontros do grupo de preparação psicossocial e jurídica aos postulantes à adoção de crianças e adolescentes, provenientes da Comarca de Guarapuava-PR, conforme prevê a Lei nº 8.069/90;

b) Disponibilizar a estrutura física, materiais de consumo e as equipes multiprofissionais necessários para o desempenho das atividades descritas no presente instrumento; e

c) Acompanhar e orientar o processo de adoção por meio dos encontros do Grupo de Apoio Multifamiliar à Adoção – GAMA, caracterizado como projeto de extensão universitária.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Convênio será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

A eventual realização de publicidade relativa a este convênio deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente convênio é passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - ÔNUS E VÍNCULO:

O presente convênio não acarretará ônus financeiro, nem responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal ao Tribunal de Justiça do Estado Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente pela execução do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA NONA - DA COORDENAÇÃO:

A coordenação deste Convênio, em nome da SESG/UNIGUAIRACÁ, será do professor(a) MÔNICA ADRIANE BARBOSA, do Departamento de Psicologia.

A coordenação deste Convênio, em nome do TRIBUNAL, será do Juiz da Vara da Infância e Juventude de Guarapuava.

E, tendo por justo e acordado, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica.*

DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

MÔNICA ADRIANE BARBOSA

Supervisora interna do projeto

JUAREZ MATIAS SOARES

Reitor da Sociedade de Educação Superior Guairacá Ltda.
mantenedora do Centro Universitário Guairacá

TESTEMUNHAS:

Nome: **Leonel Junior Pedralli**

CPF: 032.***.***-60

Nome: **Marcio Kuster Gonçalves**

CPF: 775.***.***-15



Documento assinado eletronicamente por **MONICA ADRIANE BARBOSA, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ MATIAS SOARES, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 10/06/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALI, Diretor de Departamento**, em 10/06/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES, Chefe de Divisão**, em 10/06/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6438634** e o código CRC **7FAC7285**.
